

DESPACHO.pdf

DOCUMENTOS.pdf

PARECER.pdf

RATIFICAÇÃO.pdf

ADJUDICAÇÃO.pdf

AUTORIZAÇÃO.pdf

CONTRATO.pdf



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

01.1301.001/2021
Processo Administrativo
Fls nº _____
Visto _____

DESPACHO DE INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A Exma. Senhora.
Maria de Jesus Gomes Brito
Presidente Municipal, de Governador Archer

Senhora Presidente da Camara,

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, venho através deste informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da Prestação de serviços de manutenção do site da câmara Municipal.

00 – CAMARA MUNICIPAL

01 - Legislativa

031 – Ação Legislativa

0007 – Administração e Planejamento

2002- Manut. Func. Das Atividades da Camara

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação - Pessoa

3.3.90.36.00 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física)

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Governador Archer - MA, 08 de janeiro de 2021

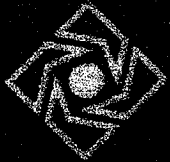
Felícia Carvalho Oliveira
Assessora Técnica Contábil
CRC 013740/O-2

Quarterly Report 1970-1971
Volume 1, Number 1
January 1971

01.1301.001/2021
Processo Administrativo

Fls nº _____

Visto _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

657.727.253-00

HADAYLTON MORAES SANTOS

[Handwritten signatures]

CONFERE COM ORIGINAL
[Handwritten signature]
Câmara Municipal
Membro do CPL

1950-1951

1952

1953

1954

1955

1956

Claro

HADAYLTON MORAES SANTOS
R PROJETADA, 00001 / SNF COND MARCELLE I BL 9 APT 301
TURU
65066-323 SAO LUIS MA

Código
096/001524248

CPF/CNPJ
657.727.253-00

Vencimento **10/02/2021** Valor **144,89**
Acesso Administrativo

Forma de Pagamento
BOLETO BANCARIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

001/003

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.
Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.
Sabia que você já pode começar a usar o Pix? Essa é uma nova opção, rápida e segura para pagar suas faturas quando quiser e de onde estiver. Consulte seu banco para saber mais.

Minha Claro:

NET VIRTUA +

Claro-clube
Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

descrição	total
NET VIRTUA +	141,13
Itens Eventuais	3,76

CONFERE COM ORIGIN:
Câmara Municipal
Membro: CPL

Valor total
144,89

NET VIRTUA +

Mensalidade Proporcional VIRTUA +

01/01/21 A 04/01/21 MENS PROPORCIONAL VIRTUA VIRTUA 3SM INDIVIDUAL FIDELIDADE	18,21
05/01/21 A 31/01/21 OFERTA CONJUNTA PROPORCIONAL VIRTUA 3SM INDIVIDUAL FIDELIDADE	122,92
Sub-Total Mensalidade Proporcional VIRTUA +	141,13
Total NET VIRTUA +	141,13

Itens Eventuais

Encargos/Juros/Multas	
JUROS PGTO EM ATRASO	1,13
MULTA	2,73
Sub-Total Encargos/Juros/Multas	3,86
Descontos/Cancelamentos	
05/01/21 DESCONTO INTERRUPTÃO DE SINAL VIRTUA EM 16/11/20. TEMPO TOTAL 00 H	-0,10
Sub-Total Descontos/Cancelamentos	-0,10
Total Itens Eventuais	3,76



SABIA QUE VOCÊ JÁ PODE COMEÇAR A USAR O PIX?

Essa é uma nova opção, rápida e segura, para pagar suas faturas quando quiser e de onde estiver. Consulte seu banco para saber mais.

Claro

! Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
Ligue 4064-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010188

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
096283748752404,
896283496754636,
896193365875841,
896193365033198,
896193302563422

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
HADAYLTON MORAES SANTOS	NET SERVICOS 0960015242480	Janeiro/2021	10/02/2021	144,89

84680000001-6 44890296202-7 10210096000-8 00205143383-3



Pague com Pix



CONFIDENTIAL
Page 18
1954

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL
1954





CONFERE COM ORIGINAL

[Signature]
Câmara Municipal
Membro do CPL

[Handwritten signatures]

1950
1951
1952

1953
1954
1955



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HADAYLTON MORAES SANTOS
CPF: 657.727.253-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:33 do dia 16/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2021.

Código de controle da certidão: **6C7A.51DB.7119.81CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Robert A. Johnson

1948

1949

01.1301.003/2021

Processo Administrativo

Fls nº _____

Visto _____

HADAYLTON MORAES SANTOS
CPF: 657.727.253-00.
Rua Projetada Sn Marcelle I BL 9 APT N 301 TURU
São Luis – MA

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DESPENSA Nº 003/2021

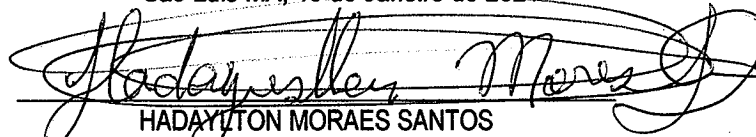
HADAYLTON MORAES SANTOS
CPF: 657.727.253-00.
Rua Projetada Sn Marcelle I BL 9 APT N 301 TURU
São Luis – MA

A pessoa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MÊS	VL UNIT.	VI. TOTAL
1	Prestação De Serviços De Manutenção Do Site Da Câmara Municipal.	UND	11	R\$ 350,00	R\$ 3.850,00
Total					R\$ 3.850,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60(sessenta) dias a contar da data final estipulada para a sua entrega).

São Luis MA, 18 de Janeiro de 2021


HADAYLTON MORAES SANTOS
CPF: 657.727.253-00.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018

PARECER

O presente caso refere-se à Prestação de serviços de manutenção do site da câmara Municipal.

Como se infere, trata-se, em verdade, da Prestação de serviços de manutenção do site da câmara Municipal.

O caso sob análise se enquadra perfeitamente numa das situações previstas pela legislação enfocada, relativamente à dispensa de licitação:

É dispensável a licitação: Art. 24

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a no inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018

Sendo assim, se assim desejar, pode a Administração Pública Municipal fazer dispensar a licitação, contratando diretamente com a eventual empresa.

Como se percebe, o nosso direito é cristalino quanto à dispensa de licitação no caso em estudo. Daí é forçoso dizer que a Administração pode perfeitamente proceder à contratação nos moldes ora apresentados, por absoluta legalidade.

É o Parecer.

Governador Archer- MA, 22 de janeiro de 2021

Alisio Alencar da Silva
OAB/MA 3499

Faint, illegible text at the top left of the page, possibly a header or title.





ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

02.1306.001/2021
Processo Administrativo
Fls nº _____
Visto _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Ratificação da Dispensa de Licitação

Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 003/2021, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é Prestação de serviços de manutenção do site da câmara Municipal junto à **HADAYLTON MORAES SANTOS Rua Projetada Sn Marcelle I BL 9 APT N 301 TURU São Luis – MA CPF: 657.727.253-00**, no valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) pelo período de 11 (onze) meses totalizando o valor global de R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais)

Governador Archer- MA, 26 de janeiro de 2021.


Maria de Jesus Gomes Brito
Presidente da Câmara

Faint, illegible text at the top left of the page, possibly bleed-through from the reverse side.





ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

01.1301.001/2021
Processo Administrativo

Fls nº _____

Visto _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL.

AMPARO LEGAL: Art. 24 Inciso II, da Lei 8.666/93., Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso das atribuições que lhes são conferidas, vem adjudicar o objeto acima especificado à empresa:

CONTRATADO

HADAYLTON MORAES SANTOS

CPF: 657.727.253-00.

**Rua Projetada Sn Marcelle I BL 9 APT N 301 TURU
São Luis – MA**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais)

Governador Archer (MA), em 19 de janeiro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Danivía Sousa Santos

Danivía Sousa Santos
Presidente da CPL

Antônia Erenilda Ferreira Lima

Antônia Erenilda Ferreira Lima
Secretária

Wane Dias Andrade

Wane Dias Andrade
Membro

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee. The names are listed in alphabetical order, and the addresses are listed below each name. The list includes names such as Mr. J. B. Smith, Mr. W. H. Jones, and Mr. C. D. Brown, along with their respective addresses in various cities and states.





ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

01.1301.001/2021
Processo Administrativo
Fls nº _____
Visto _____

CAMARA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Senhora Presidente da CPL

Na qualidade de ordenador de despesa desta Municipalidade, autorizo Vossas Senhorias para que tomem as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório para da Prestação de serviços de manutenção do site da câmara Municipal.

Informo que as despesas oriundas deste, processo licitatório conforme o caso e necessidade desta Câmara Municipal estão previstas e asseguradas no Orçamento Anual do Município no corrente exercício.

Solicito ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei 8.883 de 06 de Junho de 1994 e suas alterações e obedecidos as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002.

Governador Archer(MA) em 12 de janeiro de 2021

Atenciosamente,

Maria de Jesus Gomes Brito

Maria de Jesus Gomes Brito
Presidente da Câmara

10/10/10
10/10/10
10/10/10



5



01.1301.001/2021
Processo Administrativo
Fls nº _____
Visto _____

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

PORTARIA Nº. 006/ 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL para conduzir e julgar os processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações no exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de GOVERNADOR ARCHER - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Governador Archer - MA, o qual deverão executar os trabalhos em conformidade com as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas que venham a serem editadas no decorrer do exercício da função.

PRESIDENTE - DANIVIA SOUSA SANTAS - CPF Nº 050.838.313-76

(Comissionado)

SECRETÁRIA - Antonia Erenilda Ferreira Lima - CPF Nº 802.861.0004 (Efetiva)

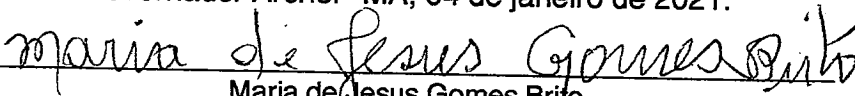
MEMBRO - Wane Dias Andrade CPF Nº 606.806.493-01 (Comissionada)

Art. 2º - Os servidores designados não receberão qualquer gratificação ou diferenciação salarial para o exercício das funções de Presidente e membros da CPL.

Art. 3º - A Presente Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação terá sua validade até 31/12/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Governador Archer- MA, 04 de janeiro de 2021.



Maria de Jesus Gomes Brito
Presidente da Câmara

Handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and blurring.





ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

01.1301.001/2021
Processo Administrativo
Fls nº _____
Visto _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 001.2901.DP.003/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR ARCHER/MA E HADAYLTON
MORAES SANTOS, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, CNPJ n.º 01.210.698/0001-32, localizada na Av. Manoel Paciência nº 826, Centro – GOVERNADOR ARCHER – MA, deste ato representada pela Câmara Municipal, Senhora Maria de Jesus Gomes Brito, portadora da carteira de identidade nº : 3694793-8, SSP/MA, CPF sob nº 914.725.553-68, residente e domiciliado nesta cidade, Governador Archer -MA doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa HADAYLTON MORAES SANTOS Rua Projetada Sn Marcelle I BL 9 APT N 301 TURU São Luis – MA CPF: 657.727.253-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 01.1301.001/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2901.DP.003/2021, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços de manutenção do site da câmara Municipal. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais) pelo período de 11(onze) meses totalizando o valor global de R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais) a ser pago em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

01.1301.001/2021
Processo Administrativo
Fls nº _____
Visto _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MÊS	VL UNIT.	VI. TOTAL
1	Prestação De Serviços De Manutenção Do Site Da Câmara Municipal.	UND	11	R\$ 350,00	R\$ 3.850,00
Total					R\$ 3.850,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- d) Obedecer aos prazos dos serviços;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.





ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

02 1301.001/2021
Processo Administrativo
Fls nº _____
Visto _____

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal conforme solicitação e realização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.





ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

01/1301.001/2021
Processo Administrativo
Fls nº _____
Visto _____

00 – CAMARA MUNICIPAL

01 - Legislativa

031 – Ação Legislativa

0007 – Administração e Planejamento

2002- Manut. Func. Das Atividades da Câmara

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação - Pessoa

3.3.90.36.00 -Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física)

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Gonçalves Dias pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

01/01/2010





ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

02.1301.001/2021
Processo Administrativo

Fls nº _____

Visto _____

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO — Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.





ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

01/1301.001/2021
Processo Administrativo

Fls nº _____

Visto _____

PARÁGRAFO QUINTO– Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os pedidos dos serviços serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

O prazo de serviços será imediato, em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Pedido/Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:
$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$
, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$
, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

1970-1971
1972-1973
1974-1975



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

02.1309.001/2021
Processo Administrativo

Fls nº _____

Visto _____

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do serviço dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

1947
1948
1949





ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

021301.001/2021
Processo Administrativo

Fls nº _____

Visto _____

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo de Dispensa Nº 003/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antonio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Governador Archer - MA, em 29 de janeiro de 2021.

maria de Jesus Gomes Brito
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER – MA
Maria de Jesus Gomes Brito
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

1. The first part of the document
describes the general situation
of the company in the year 1977.





ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA
CNPJ : 01.210.698/0001-32
AV. MANOEL PACIENCIA Nº 826 CENTRO - MA

02.1302.002/2022
Processo Administrativo

Fls nº _____

Visto _____

HADAYLTON MORAES SANTOS

CPF: 657.727.253-00.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Wesner Rosário Gomes da Silva
CPF: 078-262-583-52

Inlane Ferreira Soares
CPF 619 652 543-30

1. The first part of the document
describes the general situation
of the company.



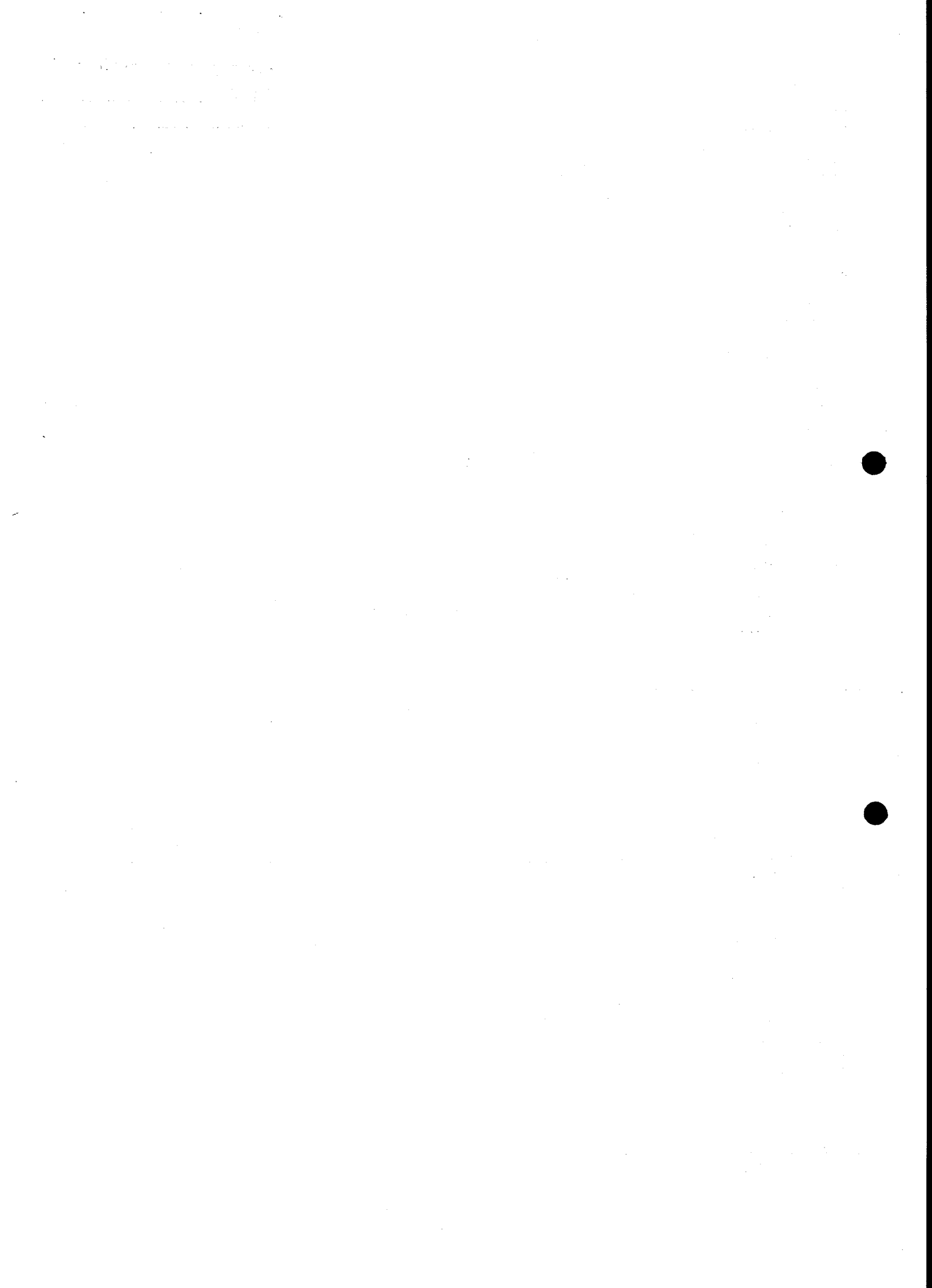
Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	3
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	3
DECRETO N 01/2021	3
DECRETO N 04/2021	4
DECRETO N 02/2021	5
DECRETO N 05/2021	6
DECRETO N 07/2021	7
DECRETO N 08/2021	7
DECRETO N 09/2021	8
PORTARIA 01/2021	9
PORTARIA 03/2021	9
PORTARIA 04/2021	10
PORTARIA 05/2021	10
PORTARIA 08/2021	11
PORTARIA 02/2021	11
PORTARIA 06/2021	12
PORTARIA 07/2021	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	12
PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 23/2020 - RESULTADO DE JULGAMENTO	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - LEI Nº 287/2021	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - SRP	15
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	15
AVISO DE LICITAÇÃO	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	16
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - INEX 002/2021	16
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - INEX 005/2021	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO	16
CASA CIVIL - CC	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	20
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2021.	20
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021.	20
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	20
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	21
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2021.	21
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2021.	21
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2021.	22
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021- CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA	22
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA	22
EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA	22
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2021.	22
EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA	23
EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA	23
EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	23
PORTARIA Nº. 116/2021.	23
PORTARIA Nº. 117/2021.	23
PORTARIA Nº. 118/2021.	24
PORTARIA Nº. 119/2021.	24
PORTARIA Nº. 120/2021.	24
PORTARIA Nº. 122/2021.	24
PORTARIA Nº. 123/2021.	24
PORTARIA Nº. 124/2021.	25
PORTARIA Nº. 125/2021.	25



Fls nº _____ 25
Visto _____ 25

PORTARIA Nº 128/2021.	25
PORTARIA Nº 0129/2021-GP.	25
PORTARIA Nº 0130/2021-GP.	25
PORTARIA Nº 0131/2021-GP.	26
ERRATA. PORTARIA Nº. 079/2021.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	26
EXTRATO DE CONTRATO DESPENSA 003/2021/.....	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	26
DECRETO Nº 063/2021	26
DECRETO Nº 064/2021	27
PORTARIA Nº 022/2021	27
PORTARIA Nº 023/2021	27
PORTARIA Nº 024/2021	27
PORTARIA Nº 025/2021	28
PORTARIA Nº 026/2021	28
PORTARIA Nº 027/2021	28
PORTARIA Nº 028/2021	28
PORTARIA Nº 029/2021	29
PORTARIA Nº 030/2021	29
PORTARIA Nº 031/2021	29
PORTARIA Nº 032/2021	29
PORTARIA Nº 034/2021	30
PORTARIA Nº 033/2021	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	30
DECRETO MUNICIPAL	30
DECRETO Nº 011/2021/PMJ-GAB	33
PORTARIA Nº 053/2021/PMJ-GAB	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS	34
RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 001	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	34
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SRP	34
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP	34
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP	35
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 001/2018.TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.	35
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO	35
PORTARIA Nº 071/2021 - GAB/PML	35
PORTARIA Nº 050/2021 - GAB/PML	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	36
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	36
DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021	36
DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021	42
DECRETO MUNICIPAL Nº 010-GAB, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	51
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021.	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	51
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 210010203001/2021	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	51
CARTA CONVITE Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021	51
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 EXTRATO DE CONTRATO	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	52
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	52
AVISOS DE LICITAÇÃO	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	53
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0253.243/2021/CPL.	53
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0255.245/2021/CPL.	53
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0256.246/2021/CPL.	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	53
ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021	54
PORTARIA 145/2021	54
PORTARIA Nº 146/2021	54
PORTARIA Nº 147/2021	54
PORTARIA Nº 148/2021	54
PORTARIA Nº 149/2021	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	55
AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1201.2021	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210201	55



Fis nº

Gestor de Contrato	Valdeira Fernandes Dias Oliveira	095.303.043-15
Fiscal	Luis Lopes da Silva Neto	250.645.293-20
Fiscal	Tiago Santos Medeiros	035.540.643-86
Fiscal	Regilane do Nascimento Nunes Silva	964.715.303-15

nº. 2526, de 29 de janeiro de 2021, no diário oficial DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, tem pela presente, por erro de digitação, a seguinte correção: **Onde se lê: Art.1º - Nomear JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LOPES**, portador do CPF nº. 925.005.363-00 e RG nº 013334232000-6 SSP-MA, do cargo de **Assessoria de Patrimônio LOTADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Leia-se: Art.1º - Nomear JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LOPES**, portador do CPF nº. 925.005.363-00 e RG nº 013334232000-6 SSP-MA, do cargo de **Assessoria de Apoio Administrativo LOTADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e ateste. Art. 3º Ao Fiscal deverá ser entregue pelo Setor de compras, imediatamente após a nomeação, pasta contendo cópia do contrato com sua respectiva publicação, para conhecimento do objeto a ser fiscalizado. Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização. Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Gonçalves Dias/MA, 04 de Fevereiro de 2021. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal. CIÊNCIAS: Fiscal**

Substituto _____ Fiscal

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 74461ad37fbca8f32272bf4df37e186c

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: d058d07510c6e1ed8772dc582890aa73

PORTARIA Nº 0131/2021-GP.

PORTARIA Nº 0131/2021-GP. "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS." O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 53, inciso I e VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o previsto no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação correlata, **RESOLVE: Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução no Ano-2021, e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL ABAIXO LISTADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**

FUNÇÃO	NOME	CPF
Fiscal	FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO	611.157.513-95

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e ateste. Art. 3º Ao Fiscal deverá ser entregue pelo Setor de compras, imediatamente após a nomeação, pasta contendo cópia do contrato com sua respectiva publicação, para conhecimento do objeto a ser fiscalizado. Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Gonçalves Dias/MA, 04 de Fevereiro de 2021. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal. CIÊNCIAS: Fiscal:**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: a265baec3f2dcf6182a8f2fc028137eb

ERRATA. PORTARIA Nº. 079/2021.

ERRATA. PORTARIA Nº. 079 de 14 de JANEIRO de 2021. a Portaria nº. 079 de 14 de janeiro de 2021, publicado na edição

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE CONTRATO DESPENSA 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DIPENSA: Nº 003/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Archer-MA, OBJETO: prestação de serviços de manutenção do site da câmara Municipal. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021. CONTRATADO: HADAYLTON MORAES SANTOS Rua Projetada Sn Marcelle I BL 9 APT N 301 TURU São Luis - MA CPF: 657.727.253-00. VALOR DO CONTRATO: valor mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) pelo período de 11 (onze) meses totalizando o valor global de R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: e612206cc55b3dc7e415fbbc5cd44d0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

DECRETO Nº 063/2021

DECRETO Nº 063/2021

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. RUTHNEIA RAFAELLA LIMA CARNEIRO, portadora do CPF nº. 005.192.733-03, do Cargo de Agente Administrativo, lotada na secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for a systematic approach to data collection and the importance of using reliable sources of information.

3. The third part of the document focuses on the analysis of the collected data. It discusses the various techniques used to identify trends, patterns, and anomalies in the data, and how these insights can be used to inform decision-making.

4. The fourth part of the document discusses the importance of communication and reporting. It emphasizes that the results of the data analysis must be clearly and effectively communicated to the relevant stakeholders in order to ensure that they can take appropriate action.

5. The fifth part of the document discusses the importance of ongoing monitoring and evaluation. It emphasizes that the data analysis process is not a one-time activity, but rather an ongoing process that must be regularly updated and refined as new information becomes available.

6. The sixth part of the document discusses the importance of data security and privacy. It emphasizes that the organization must take appropriate measures to protect the confidentiality and integrity of the data it collects and analyzes, and to ensure that it is used in accordance with applicable laws and regulations.

7. The seventh part of the document discusses the importance of data quality. It emphasizes that the accuracy and reliability of the data are critical to the success of the data analysis process, and that the organization must take steps to ensure that the data it collects and analyzes is of high quality.

8. The eighth part of the document discusses the importance of data integration. It emphasizes that the organization must ensure that the data it collects and analyzes is integrated with other data sources in order to provide a comprehensive view of the organization's operations and performance.

9. The ninth part of the document discusses the importance of data governance. It emphasizes that the organization must establish clear policies and procedures for the management of its data, and that it must ensure that these policies and procedures are effectively implemented and enforced.

10. The tenth part of the document discusses the importance of data literacy. It emphasizes that all employees must have a basic understanding of data and how it is used, and that the organization must provide training and support to ensure that its employees are equipped with the skills and knowledge needed to effectively use data in their work.